

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2026 – EDIÇÃO 2198

Ato nº 038 – Folhas 01 - 11 de agosto de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº PROCESSO	RESULTADO
0402	INDEFERIDO
0357	DEFERIDO
0395	INDEFERIDO
0416	INDEFERIDO
0428	INDEFERIDO
0364	DEFERIDO
0401	INDEFERIDO
0417	INDEFERIDO
0431	DEFERIDO
0409	INDEFERIDO
0427	INDEFERIDO
0426	INDEFERIDO
0350	DEFERIDO
0370	DEFERIDO
0366	DEFERIDO
0420	INDEFERIDO
0655	INDEFERIDO
0387	INDEFERIDO
0345	DEFERIDO
0344	DEFERIDO
0372	DEFERIDO

Lucas Fernando Justino
Secretário Adjunto

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 156, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

“Concede o direito a licença prêmio ao Servidor Sr. Moises Araújo de Sousa”.

HELIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 486/2026, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, ao Servidor Sr. **Moises Araújo de Sousa**, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pelo servidor.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 10 de agosto de 2026.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 10 de agosto de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 277/2026 SC (CONVOCAÇÃO PSS 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, **munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16**, e item **5.6 (cota de Afrodescendência)**, para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, devendo ser o **comparecimento das 09hs às 12hs**, até a **data limite de 18 de agosto de 2026**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025- Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG
09	10042025200044	MURYLLO BATALLA SALVADOR	443391142

Sumaré, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 006/2026
Licitação nº 059/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Iporã, Rio Verde, Niquelândia, Colinas de Goiás e Jussara no Jardim Dall'orto – Sumaré – SP.

Tipo: Menor preço global

Data de abertura e início dos trabalhos: 27/08/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (https://c.atende.net/), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/) ou através da plataforma BBMNET.

Sumaré, 11 de agosto de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal Saúde no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ e HOMOLOGA o resultado da inexigibilidade de Chamamento Público do Processo nº 12.435/2026, destinado ao incremento temporário programático para organização da sociedade civil para custeio de profissionais especializados na modalidade pessoa jurídica para execução de atendimentos, bem como implementação de atividades terapêuticas diferenciadas, em favor da Organização Social: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ, para que produza os devidos efeitos legais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal Saúde no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUMARÉ e HOMOLOGA o resultado da inexigibilidade de Chamamento Público do Processo nº 12.438/2026, destinado ao incremento temporário programático para organização da sociedade civil para substituição da cerca aberta por muro de concreto, que assegurará a segurança e privacidade dos beneficiários, em favor da Organização Social: OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUMARÉ, para que produza os devidos efeitos legais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal Saúde no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da organização social: OSC ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ e HOMOLOGA o resultado da inexigibilidade de Chamamento Público do Processo nº 12.315/2026, destinado ao incremento temporário programático para organização da sociedade civil para custeio de materiais de consumo e de serviços de terceiros destinados à manutenção e ao funcionamento das atividades assistenciais de saúde realizadas pela OSC, contribuindo para a continuidade e qualidade do atendimento aos usuários do SUS, em favor da Organização Social: OSC ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ, para que produza os devidos efeitos legais.

Sumaré, 11 de agosto de 2026

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário de administração



DECRETO Nº 13.276, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 377.393,28 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado -PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 377.393,28 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with 3 columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes a total row for SUPLEMENTAÇÃO: VALOR TOTAL DA R\$ 377.393,28.

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes a total row for ANULAÇÃO: R\$ 377.393,28.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.277, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento das tratativas necessárias à elaboração do Plano Diretor de Recomposição Florestal do Município de Sumaré, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Inquérito Civil nº 1097.0000084/2025 – GAEMA/MPSP/PCJ, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Diretor de Recomposição Florestal do Município de Sumaré;

Considerando as tratativas propostas pelo GAEMA – Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Agência das Bacias PCJ;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento para coordenar e acompanhar as ações necessárias à elaboração e concretização do referido Plano;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.385/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento das tratativas necessárias à elaboração do Plano Diretor de Recomposição Florestal do Município de Sumaré**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e promover as ações necessárias à elaboração e implementação do referido Plano.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I - **Alan Lourenço** RG nº 34.554.033-5
- II - **Habib Jorge Goraieb** RG nº 34.378.759-3
- III - **Emílio Segui Kobayashi** RG nº 26.860.723-0

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – acompanhar e gerenciar as tratativas relacionadas à elaboração do Plano Diretor de Recomposição Florestal;

II – promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades envolvidos;

III – acompanhar as ações e providências necessárias ao cumprimento das medidas relacionadas ao referido Plano;

IV – promover reuniões e demais atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

V – elaborar, quando necessário, relatórios e documentos referentes ao andamento dos trabalhos;

VI – manter interlocução com os órgãos e entidades envolvidos, especialmente o Ministério Público do Estado de São Paulo, o GAEMA e a Agência das Bacias PCJ.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, sendo exercidos sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos dos servidores designados.

Art. 6º - A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída, podendo ser prorrogada mediante ato próprio, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.278, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o recebimento de equipamentos referente ao combo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde - Proposta Federal nº 11.309.083.0001/25-009 – Programa de Aceleração e Crescimento – Novo PAC;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.282/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do **Ministério da Saúde**, inscrita no CNPJ nº 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP nº 70.058-900, os bens abaixo relacionados:

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
08	DOPPLER VASCULAR MD BT 200V HI COM CARREGADOR PILHAS AA BIVOLT AUTOMÁTICO	R\$ 1.278,00	R\$ 10.224,00
TOTAL			R\$ 10.224,00

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Secretaria Municipal de Saúde**, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.279, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.



Sumaré lidera
Sumaré lidera abertura de empresas na Região do Polo Têxtil entre janeiro e julho de 2026

Acompanhe a notícia completa em nosso site
www.sumare.atende.net

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | **PREFEITURA DE SUMARÉ**
DE 2020

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 02.014.0019.0573.0005.2015	Atividade: Concessão Adiantamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$15.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 02.014.0020.0608.0005.2017	Atividade: Empreendedorismo, geração de emprego e formalização econômica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$15.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.
Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.280, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado –PMS nº 1933/2026.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na

Secretaria Municipal de Educação um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0003.2015	Atividade: Concessão Adiantamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$50.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$50.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.
Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.281, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0245.0006.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL- Convênios/entidades/fundos	R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0006.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$300.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0245.0006.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora..	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL- Convênios/entidades/fundos	R\$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0006.2008	Atividade: Ampliar atendimento nos CRAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$300.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.282, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado -PMS nº 1933/2026.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.025	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS	
Funcional Programática: 02.025.0018.0541.0002.2040	Atividade: Proteção e Bem-Estar de Animais Resgatados.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$1.000.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0002.2001	Atividade: Agilidade pronto atendimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$1.000.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.283, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea “c” e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 58.333,33
VALOR TOTAL DA		R\$ 58.333,33
SUPLEMENTAÇÃO:		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0009.0271.0007.2013	Atividade: Valorização Servidor Público	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 23.333,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0004.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	011100000 - GERAL	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 58.333,33

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 11 de agosto de 2026, no Paço Municipal, e em 11 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1138, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 26.779/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora **ANDREZA CRISTINA MACELARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.040.704-X, matrícula 17777-1, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO SMS B, REF. SMS114 PSF**, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 12 meses.**

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1139, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 5656/26.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 5656/26**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear a Comissão de Sindicância**, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 5656/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Vera Lucia de Falco**
- **Carlos Borromeu Costa Rodrigues**
- **Ruth Bozo**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL



Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1140, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 32051/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 32051/25

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 32051/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Sirlei Aparecida da Silva Martins
- Sirlene Rizzo da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1141, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa o parecer da Comissão Coordenadora de Avaliação Permanente instituída pelo Decreto Municipal 12.749, de 09 de setembro de 2025, declara estáveis os servidores aprovados e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando a realização de avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório;

Considerando as notas atribuídas aos servidores avaliados no boletim final apresentado no PMS 25.557/25;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 25.557/25.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o parecer da Comissão Coordenadora de Avaliação Permanente que recomendou a aprovação dos servidores avaliados, conforme as notas atribuídas no boletim final de avaliação.

Art. 2º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os servidores avaliados listados no boletim final de avaliação, apresentados pela Comissão Coordenadora de Avaliação Permanente, conforme segue:

MATRICULA	NOME	ADMISSAO	CARGO
20132	ADRIANA DA SILVA LIMA	06/06/2023	Professor Municipal I E
19738	ANDREIA NOGUEIRA SANTOS	13/06/2023	Professor Municipal II E
21549	ANTONIO FREDERICO PEREIRA	28/06/2023	Professor Municipal II E
21541	BRUNA ELIZA DA SILVA POLVERE	20/06/2023	Professor Municipal II E
21544	BRUNA GAZZOLI NOVAIS	21/06/2023	Psicólogo Educacional E
21535	CHAILA KATIUCIA FERREIRA PELLICER	15/06/2023	Professor Municipal II E
21545	CLOVIS CORREA JUNIOR	21/06/2023	Professor Municipal II E
21538	LUCAS MÂNCIO ANDREOLI	20/06/2023	Professor Municipal II E
12150	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/06/2023	SECRETARIO(A) DE ESCOLA E
21543	MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA	16/06/2023	Professor Municipal II E
21526	MARIA EDUARDA FERREIRA MARTINS	07/06/2023	Professor Municipal I E
20017	MARIA ROSA DIAS	19/06/2023	Professor Municipal I E
21540	NAYARA DE PAULA LIMA	13/06/2023	Professor Municipal I E
20064	NEUSA MIRANDA DIAS	13/06/2023	Professor Municipal II E
21542	PABLO RICARDO RAMOS	20/06/2023	Professor Municipal II E
20644	PAULO RENATO SILVA LUIZ	22/06/2023	Professor Municipal II E
21536	RAPHAEL RIBEIRO BORGES	13/06/2023	Professor Municipal II E

21534	RENATO ROSENO LEANDRO	13/06/2023	Professor Municipal II E
21537	ROSELEY PAVANELO DE OLIVEIRA	15/06/2023	Professor Municipal II E
21539	SILVANA APARECIDA ANSELMO CRAVINHO	15/06/2023	Professor Municipal I E
20389	VANDELMA APARECIDA GIANOTTO BARBOSA FONTES	15/06/2023	Professor Municipal II E
20178	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	27/07/2023	Professor Municipal I E
21550	CARLOS CESAR SANTANA DE OLIVEIRA	04/07/2023	Professor Municipal II E
19858	DANIELA CRISTINA DE ANDRADE	27/07/2023	Professor Municipal II E
21567	IVONEIDE DOS SANTOS MENDES	25/07/2023	Professor Municipal I E
21558	JAQUELINE TROMBIN VEIGA	25/07/2023	Professor Municipal I E
21551	LUCAS ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA	03/07/2023	Professor Municipal II E
21564	MAIQUELE CRUZ DE CARVALHO	25/07/2023	Professor Municipal II E
21559	MARCIA CRISTINA ROCHA GOMES	25/07/2023	Professor Municipal I E
21563	MARCIA ELENA DOS SANTOS CUSTODIO	28/07/2023	Professor Municipal I E
21566	MARIA DO CARMO PEREIRA VICENTE	27/07/2023	Professor Municipal I E
20287	MIRIAN DOS SANTOS SILVA VELOSO	25/07/2023	Professor Municipal I E
21560	MONICA MOREIRA DE MOURA	25/07/2023	Professor Municipal I E
21565	TATIANA CRISTINA BRANDINI	25/07/2023	Professor Municipal II E

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 1104, de 03 de agosto de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1142, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1118, de 05 de agosto de 2026, e dá outras providências. –

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 28.840/26**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1118, de 05 de agosto de 2026, o membro **Fabiana de Fátima dos Santos Oliveira** pela servidora **Fabiana Neres Teixeira**

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo *caput* deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- **Edinéia de Souza Dias**
- **Fabiana Neres Teixeira**
- **Graziela Cristina Noveleto Teruel**
- **Maria Sandra de Oliveira**

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 1135, de 10 de agosto de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1143, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 12.816/26.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 12.816/26**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12.816/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva**
- **Vinicius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos**
- **Fabiana Renata de Camargo**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 1124, de 07 de agosto de 2026.

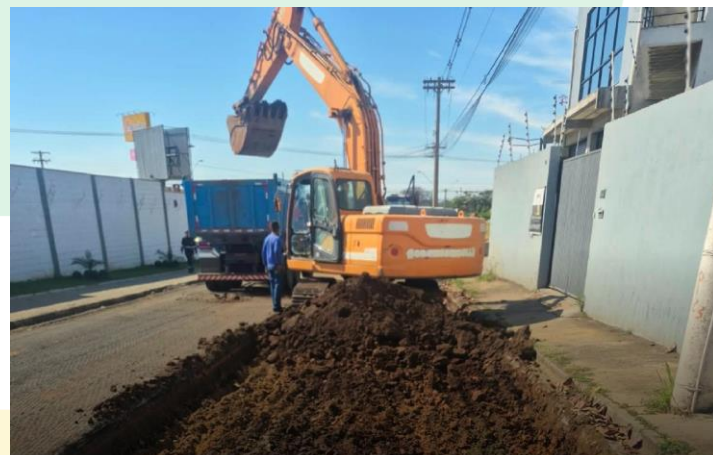
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de agosto de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Prefeitura de Sumaré
realiza recuperação de
solo na Avenida Joaquim
Cardoso de Toledo

Acompanhe a notícia completa em nosso site
 www.sumare.atende.net

SECRETARIA DE OBRAS |  **SUMARÉ**
DE TODOS